



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1339/2017

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de subsídios aos Agentes Políticos Municipais do Legislativo e estabelece outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica concedido, a título de revisão geral anual de subsídios dos agentes políticos municipais do legislativo, o percentual de 0,73% (zero virgula setenta e três por cento) incidente sobre o valor do subsídio atualmente pago.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Natércia, 20 de Dezembro de 2017.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 20/12/17. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 20/12/17. 